



Esclarecimento 08 do Pregão Eletrônico 0211/2021 - SULIC/CORSAN

1) Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- **A assinatura do contrato**, poderá ser feita por **meio de certificado digital** (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?
- É correto entender que os documentos de habilitação previstos no edital que forem enviados por meio digital, assinados digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física?

Resposta: A assinatura do contrato poderá ser realizada por meio de certificação digital padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). A Licitante deve atender integralmente as exigências contidas no Edital, quanto aos Itens 13 (Proposta) e 14 (Habilitação). A leitura cuidadosa, interpretação e atendimento aos Itens do Edital são de responsabilidade da proponente.

2) A alínea h do item 10 disponibilizado no termo de referência, informa que a contratada deverá confeccionar cartões eletrônicos alimentação/refeição individualizados, personalizados com o nome do beneficiário, razão social e **logotipo** da CONTRATANTE, e numeração sequencial. Diante disto, questionamos:

- Os cartões atuais possuem logotipo?
- Se sim, podem por gentileza disponibilizar o modelo, visto que essa informação é de extrema relevância para análise das empresas interessadas em participar do processo?

Resposta: Os cartões atuais não possuem logotipo.

3) Sobre o critério de desempate, questionamos:

- É correto entender que caso o sistema não faça sorteio eletrônico entre todas as empresas empatadas independentemente da ordem de cadastro da proposta no sistema, a CORSAN agendará uma nova data convocando-as para que haja desempate através de um sorteio presencial ou videoconferência?

Resposta: Existindo empate entre as propostas, será verificada a existência de preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 e nos itens 5.3 e 5.4 do Edital, não existindo empresas enquadradas nessas condições, serão verificados os critérios presentes no item 11.17.

4) A alínea q do item 10 contida no termo de referência, informa que a contratada deverá fornecer periodicamente, a pedido da CONTRATANTE, lista ou relação (impressa e em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações Diante disto, questionamos:



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SULIC – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Porto Alegre, RS, 14/07/2022

- As empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários sua rede atualizada em tempo real, online, dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência citada acima?

Resposta: Não identificamos a alínea q do item 10, porém a obrigações prevista é:

n) A CONTRATADA deverá fornecer periodicamente, a pedido da CONTRATANTE, lista ou relação (impressa e em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações, para controle da CONTRATANTE e também como forma a facilitar a utilização dos benefícios por seus empregados. A relação deverá ser disponibilizada também na página de internet da CONTRATADA.